



Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação

T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

VERIFICAÇÃO EXTERNA À CONTA DA SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS (COFRE PRIVATIVO) – 2022

A verificação externa aprovada pelo Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC), suportada nos trabalhos de auditoria desenvolvidos pela “BDO & Associados, SROC, Lda.”, visou apreciar a legalidade e a regularidade das operações realizadas ao longo do exercício económico de 2022, se a conta e as demonstrações financeiras refletiam fidedignamente as receitas e as despesas e a respetiva situação financeira e patrimonial, bem como se as correspondentes operações foram efetuadas de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis; concluiu-se que:

1. A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica no prazo legalmente previsto e o processo foi organizado nos termos da Instrução aplicável;
2. A receita emolumentar, no montante de 684,9 mil euros (49,3% do total da receita), constituiu a fonte de receita principal do Cofre Privativo, seguida do saldo da gerência anterior no valor aproximado de 681,7 mil euros (49,1%);
3. As *Despesas com o Pessoal* (560,8 mil euros) representaram 69,0% dos pagamentos realizados (812,4 mil euros);
4. O *Ativo* era constituído, na sua maioria, por *Ativos fixos tangíveis*, com mais de 1,08 milhões de euros, e por *Caixa e depósitos*, com cerca de 576,9 mil euros, enquanto no *Passivo* apenas se encontra registado o montante aproximado de 35,7 mil euros relativo a *Outras contas a pagar* e a *Fornecedores*;
5. O aumento do processamento dos gastos com o pessoal (+ 301,7 mil euros), em detrimento do seu financiamento pelas transferências do Estado (conta SRMTC-Orçamento de Estado), foi determinante para o prejuízo do exercício, de 142,5 mil euros; e
6. A Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) adotou, pela primeira vez, em 2021, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. As demonstrações financeiras e orçamentais de 2022 foram elaboradas nos termos do referido regime contabilístico.

A “BDO & Associados, SROC, Lda.” opinou que “(...) as demonstrações financeiras (...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo**, em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)”. E que “(...) as demonstrações orçamentais (...) estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP”, exceto quanto ao facto de a entidade não ter escriturado “(...) as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática”, enquanto “(...) o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais”.



TRIBUNAL DE
CONTAS

Acrescentou ainda, nesse âmbito, que “(...) a Entidade não inclui as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões, que decorrem de limitações da aplicação informática”.